

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS

Nota 1 - O Município de Tiradentes do Sul está situado no Estado do Rio Grande do Sul e é uma entidade federada da esfera municipal que agrega os Poderes Executivo e Legislativo, sendo Pessoa Jurídica de Direito Público.

Nota 2 - A Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes do Sul/RS, é órgão do Poder Legislativo Municipal, sendo uma unidade gestora de orçamento.

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 3 - Contexto operacional: os dados apresentados compreendem os Órgãos da Câmara de Vereadores do Município, no que tange à previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Nota 4 – Repasses Concedidos/Recebidos: de acordo com a Portaria STN Nº 339/2001, os repasses financeiros efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo foram processados por meio de documentos próprios, sem a emissão de empenho, sendo que os registros contábeis das transferências financeiras concedidas e recebidas foram efetuadas em contas contábeis específicas de resultado, que representam as variações passivas e ativas financeiras correspondentes. Embora tais valores sejam excluídos da consolidação das demonstrações contábeis, dada a relevância dos valores, demonstra-se a operação conforme o seguinte resumo:

Tabela 1: Detalhamento dos repasses intraorçamentários sem movimentação orçamentária

- Repasse de duodécimo ao Legislativo	R\$ 849.200,00
- Devolução de recursos não utilizados pelo Legislativo	R\$ 161.585,04

Nota 5 - Restos a Pagar: as despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2020, foram inscritas e escrituradas como Restos a Pagar Processados e Não Processados, em atendimento aos artigos 35, 36 e 92 da Lei nº 4.320/1964. Para fins de inscrição, foram observadas as recomendações da Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado e os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO

Nota 7 – Recebimentos e pagamentos extraorçamentários: os itens desses grupos correspondem aos ingressos e dispêndios que, na forma do parágrafo único do art. 3º e art. 103, da Lei Federal nº 4.320/64 se referem a operações que não transitam pelo orçamento,



bem como a contrapartida das inscrições (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de restos a pagar processados e não processados.

Nota 8 – Despesas Orçamentárias: são apresentados os valores empenhados, com inclusão das operações intraorçamentárias, já detalhadas em nota explicativa do Balanço Orçamentário. O detalhamento por fonte/destinação de recursos é explicitado nas Notas relativas ao Balanço Orçamentário.

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 9 – Apresentação das Demonstrações Contábeis: foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 10 – Créditos a Receber a Curto Prazo e a Longo Prazo: os valores apresentados nestas rubricas compreendem os saldos líquidos a receber. Os valores realizáveis em até 12 meses foram classificados no ativo circulante e representam 100% do total de créditos.

Nota 11 Imobilizado – Bens Móveis e Imóveis: os saldos apresentados correspondem aos valores constantes de ata elaborada por comissão. O Município não realizou a depreciação dos bens do Município, tendo em vista que necessitam ser submetidos previamente ao procedimento de reavaliação ou redução a valor recuperável, somente após o encerramento dessa primeira etapa, passará a ser aplicada a depreciação. A tabela a seguir demonstra a composição dos bens móveis:

Tabela 7: Detalhamento das Conta Patrimoniais

Conta	Nome da Conta	Saldo
28172	Outras Máq. Aparelhos, Equip. e ferramentas	7.174,00
28174	Equipamentos de Processamento dados	8.185,38
28177	Aparelhos e Utensílios Domésticos	924,25
28178	Maq. E Utens. De Escritório	3.304,00
28179	Mobiliário em Geral	39.662,00
28180	Utensílios em geral	15.988,98
28186	Equip. para áudio, video e foto	6.488,10
20988	Edifícios	192.000,00
TOTAL		273.726,71

Nota 12 - Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo e a Longo Prazo: compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios

Luiz

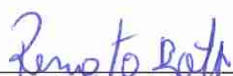
assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações. No curto prazo foram classificados os valores exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis.

Nota 13 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto e a Longo Prazo: os valores registrados nesses títulos são decorrentes de obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais dos órgãos e entidades da administração direta e indireta. Compreende também obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive, os precatórios decorrentes dessas obrigações, e os valores inscritos em restos a pagar processados. Os saldos apresentados compreendem os valores empenhados e liquidados e também aqueles que, embora não empenhados, foram reconhecidos pelo regime de competência.


NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 14 – A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada levando em conta a legislação vigente. A escrituração e lançamentos contábeis observaram o elenco de contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como, atendeu às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Tiradentes do Sul/RS, aos 28 dias de janeiro de 2021.



Renato André Both
Presidente do Legislativo em 2021



Ângela Karina Fontanive Sattler Magagnin
Contadora CRC/RS 70.470